



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE - CONABIO**

SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco H – 70818-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 4009-9567, Fax: (61) 4009-9587, e-mail: conabio@mma.gov.br, <http://www.mma.gov.br/conabio>

Deliberação CONABIO nº 32, de 29 de junho de 2005

Dispõe sobre a instituição da Câmara Técnica Permanente para o acompanhamento da implantação dos programas do PPA

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto nos Artigos 10 e 17 do Anexo da Portaria nº 153, de 23 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, e conforme proposta aprovada em Plenário durante a 13ª Reunião Ordinária da CONABIO, resolve:

Art 1º Criar uma Câmara Técnica Permanente no âmbito da CONABIO para o acompanhamento da implantação das deliberações, resoluções e moções desta comissão referentes aos Biomas Cerrado e Pantanal.

Art 2º A Câmara Técnica será constituída por um representante de cada órgão e entidade da sociedade civil lista a seguir:

- I – Ministério do Meio Ambiente – MMA;
- II – Ministério do Planejamento, Gestão e Orçamento - MPOG;
- III – Casa Civil da Presidência da República;
- IV – Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA (um representante para o conjunto de Biomas Cerrado e Pantanal);
- V – Rede Cerrado de Organizações Não-Governamentais;
- VI – Rede Pantanal de Organizações Não-Governamentais;
- VII – Povos Indígenas, indicado pela COIAB; e
- VIII – Confederação Nacional da Indústria – CNI.

Art 3º A Câmara Técnica PPA será coordenada pelos Ministérios do Meio Ambiente e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art 4º São competências da Câmara Técnica PPA:

I – Acompanhar a implantação das deliberações, resoluções e moções desta comissão referentes aos Biomas Cerrado e Pantanal; e

II – Propor a otimização da articulação entre os programas do PPA, visando a promoção de sinergias e solução de conflitos.

Art 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Secretário de Biodiversidade e Florestas
Presidente da CONABIO